



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

Prefeitura Municipal de Centenário/RS

Processo nº 046/2016

Edital de Pregão Presencial nº 037/2016

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão para a Perfuração, Montagem (ativação) de Poço Artesiano e aquisição de materiais.

O Prefeito Municipal de Centenário/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min horas, do dia 04 de agosto do ano de 2016, nas dependências da Sala da Administração, sita à Av. Antonio Menegatti, 845, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a perfuração, montagem (ativação) de poço artesiano, com equipamentos, instalação e mão de obra de conjunto eletromecânico, rede adutora, e aquisição de materiais, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

PERFURAÇÃO, MONTAGEM (ATIVAÇÃO) DE POÇO ARTESIANO, COM EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA DE CONJUNTO ELETRO-MECÂNICO E REDE ADUTORA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME ANEXO III.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de

habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO – RS
EDITAL DE PREGÃO N.º037 /2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO – RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 037/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item;

3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, além dos documentos exigidos nos itens “a.1” a “a.5”, também o(s) seguinte (s):

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumpremplenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado marca e modelo, referências e demais dados técnicos;
- c)** as empresas deverão anexar folders (prospecto) dos equipamentos solicitados.
- d)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo até duas casas decimais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, a Proposta deverá ser entregue obrigatoriamente conforme Anexo III.

5.2. Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato.

Anexo II – Declaração de que não emprega menor.

Anexo III – Proposta Financeira.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação.

Anexo V – Modelo de Declaração Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.3. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Anexo II);

7.1.2 Documentação relativa à habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Declaração informando o representante legal da empresa (conforme Contrato Social), com números de CPF e Carteira de Identidade, bem como, endereço completo do representante.

7.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte do domicílio ou Sede do Licitante;

c) Certidão negativa que prove Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovante de boa execução (item 01), através de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante e do responsável técnico, com a devida Certidão de Acervo Técnico Profissional – CAT, em características compatíveis com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo no Atestado demonstrar as parcelas de maior relevância a seguir:

1. Perfuração de Poço Tubular Profundo;
2. Instalação de conjunto motobomba em poço artesiano;

Observação:

- a) O Atestado de capacidade técnica apresentado deverá ser devidamente certificado pelo CREA, contendo as seguintes informações mínimas: nome da contratada e do contratante, localização da obra, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do edital ou Contrato, se houver.
- b) Comprovação de que o profissional Geólogo/Engenheiro de Minas e Engenharia Civil fazem parte do quadro técnico da empresa, através do contrato de prestação de serviços ou Carteira de Trabalho ou Contrato Social da empresa.
- c) Certidão de Pessoa Jurídica da empresa no Conselho regional de Engenharia que se enquadra o profissional responsável pelo Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; com registro dos profissionais Geólogo ou Engenheiro de Minas e Engenharia Civil, e plena validade.
- d) Certidão de Registro dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU; em plena validade.

7.1.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do último exercício já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) Certidão negativa de falência, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- c) Certificado de capacidade financeira relativa à licitante, fornecido pela CAGE.
- d) Certidão negativa de protestos e títulos, expedidos pelos ofícios de títulos da sede da Comarca do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. As empresas que se enquadram para fazerem jus aos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar a documentação comprobatória junto com o envelope da habilitação, devidamente assinada pelo contador, solicitando que a mesma seja julgada com base nesta Lei.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega dos equipamentos, materiais e serviços deverá ser no local da obra, indicado pela Prefeitura Municipal, após a assinatura do contrato, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após solicitação formal do município.

10.4 A empresa vencedora no momento da assinatura do contrato deverá comprovar a garantia dos equipamentos de 01 (um) ano (item 01) e o previsto no Código de Defesa do Consumidor, garantia legal (90 dias - art. 26, II, do CDC), para os demais itens do presente certame.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 Os bens deverão ser entregues no local da obra, indicado pela Administração Municipal.

11.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 O material e equipamentos a ser entregues deveram estar adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será realizado mediante entrega dos equipamentos, materiais, instalação, serviços e atendidas as exigências do presente Edital, em até 30 (trinta) dias da entrega dos bens e serviços e emissão de nota fiscal.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos, matérias e a prestação de serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e 7 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501.1751100601.300 – 449051000000

14.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Centenário/RS, a Secretaria de Administração, sito na Avenida Avenida Antonio Menegatti, 845, ou pelos telefones 54 3613- 5160, no horário de expediente entre as 07:45 as 11:45 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo e-mail licitapmcentenario@gmail.com preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

14.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

14.11. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.12 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.14 Serão retidos na fonte os impostos e a Previdência Social, inerentes aos serviços, conforme o enquadramento da empresa vencedora, perante o fisco.

CENTENÁRIO/RS, 20 DE JULHO DE 2016.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal de Centenário

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO**, Pessoa Jurídica de Direito AV. Público Interno, registrada no CNPJ nº 93.539.138/0001-44, com seu prédio administrativo sito à Avenida Antonio Menegatti, 845, na cidade de Centenário, neste ato representada pelo Senhor Wilson Carlos Lukaszewski, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº, sito Rua, cidade/....., neste ato representada pelo seu sócio gerente, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Presencial nº 037/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Perfuração, Montagem (Ativação) de Poço Artesiano, com equipamentos, Instalação e mão de obra de conjunto eletromecânico e rede adutora e aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	Unid	Quantidades (A)	Material (B)	Mão-de-obra (C)	Total Simples D=A x (B+C)	Total Por Item
1.0	PERFURAÇÃO, CAPTAÇÃO E REDE ADUTORA					0,00	0,00
	Trans./ inst. de perfuratriz	unid	1,00				
	Perfuração ø 6" (estimado 150 m)	m	150,00				
	Revest. Geomecânico Ø 6 (estimado 8 m)	m	8,00				

	Revest. Sanitário / cimentação do espaço anular	unid.	1,00				
	Tampa do poço com garra	unid.	1,00				
	Motobomba submersa Monofásica 4" (pot. 4,5 HP, 18 estágios-220 V)	unid.	1,00				
	Quadro de comando Monofásico .c/proteção, medidor de tensão e corrente 220 volts	unid.	1,00				
	Cabo flexível 3 x 16 mm ²	m	160,00				
	Tubo galvanizado ø 1 1/4"	m	120,00				
	Luvas galvanizadas ø 1 1/4"	unid.	21,00				
	Curva galvanizada ø 1 1/4"	unid.	1,00				
	União galvanizada ø 1 1/4"	unid.	1,00				
	Nipel galvanizada ø 1 1/4"	unid.	2,00				
	Válvula de retenção horizontal 1"1/4	unid.	1,00				
	Bucha de Redução 1 "½ x 1"¼	unid.	1,00				
	Adaptador Galvanizado 1"1/4	unid.	1,00				
	Flange Galvanizada 6 x 1"¼	unid.	1,00				
	Montagem de equipamento de bombeamento	unid.	1,00				
	Clorador automático para desinfecção (Cloro)	unid.	1,00				
	Cabo flexível 2 x 1,5 mm ²	m	130,00				
	Chave de Boia elétrica	und.	1,00				
2.0	Reservatório elevado tipo fibra de vidro (capac. 15.000 l)	unid.	1,00				
3.0	Tubos de Polietileno 25 mm, de alta densidade (PEAD) em PE80, com classe de pressão PN 8, rolos de 200 m.	m	1.710,00				
4.0	Tubos de Polietileno 32 mm, de alta densidade (PEAD) em PE80, com classe de pressão PN 8, rolos de 200 m.	m	1.300,00				
5.0	Tubos de Polietileno 40 mm, de alta densidade (PEAD) em PE80, com classe de pressão PN 8, rolos de 100 m.	m	130,00				
6.0	Adaptador de compressão rosca macho 40 x 1" 1/4"	unid.	1,00				
7.0	Adaptador de compressão rosca macho 25 x 3/4"	unid.	1,00				
8.0	Têe de compressão redução PEAD 40x32x40 mm	unid.	2,00				
9.0	Têe de compressão redução PEAD 32x25x32 mm	unid.	2,00				
10	Redução de compressão 40 x 32 mm	unid.	1,00				

11	Redução de compressão 32 x 25 mm	unid	3,00				
12	Cotovelo de compressão 90° 40x40	Unid	1,00				
13	União de compressão 25 x 25	unid	2,00				
14	União de compressão 32 x 32	unid	18,00				
15	União de compressão 40 x 40	unid	2,00				
16	Registro esfera PVC 40 X 1 1/4'	und	1,00				
17	Flange 40mm	unid	2,00				
						Subtotal	0,00
						TOTAL GERAL	0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é o seguinte: R\$ (.....) do presente Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501.1751100601.300 – 449051000000

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias e mediante entrega dos equipamentos, materiais, instalação, perfuração e atendidas as exigências do presente Edital Pregão Presencial 037/2016.

O equipamento licitado deverá ser entregue no município no local indicado pela Administração Municipal de Centenário, sem quaisquer custos com transporte ou fretes, encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os serviços e equipamentos adquiridos devidamente instalados no prazo de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato conforme estabelecido na licitação.

O referido objeto deverá estar de acordo com a licitação, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- c) entregar os serviços e equipamentos de acordo com as especificações do edital de licitação;
- d) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

O CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita á publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Centenário/RS,

**MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO II

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO III

PLANILHA PROPOSTA

EMPREENDIMENTO: Execução de Rede de abastecimento de água Comunidade São Marcos PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 PROCESSO Nº 046/2016							
				Custo Unitário R\$			
Item	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	Unid	Quantidades	Material (marca)	Mão-de-obra	Total Simples D=A x (B+C)	Total Por Item
			(A)	(B)	(C)		
1.0	PERFURAÇÃO, CAPTAÇÃO E REDE ADUTORA.					0,00	0,00
	Trans./ inst. de perfuratriz	unid	1,00				
	Perfuração ø 6" (estimado 150 m)	m	150,00				
	Revest. Geomecânico Ø 6 (estimado 8 m)	m	8,00				
	Revest. Sanitário / cimentação do espaço anular.	unid.	1,00				
	Tampa do poço com garra	unid.	1,00				
	Motobomba submersa Monofásica 4" (pot. 4,5 HP, 18 estágios-220 V)	unid.	1,00				
	Quadro de comando Monofásico .c/proteção, medidor de tensão e corrente 220 volts	unid.	1,00				
	Cabo flexível 3 x 16 mm2	m	160,00				
	Tubo galvanizado ø 1 1/4"	m	120,00				
	Luvas galvanizadas ø 1 1/4"	unid.	21,00				
	Curva galvanizada ø 1 1/4"	unid	1,00				
	União galvanizada ø 1 1/4"	unid	1,00				
	Nipel galvanizada ø 1 1/4"	unid	2,00				
	Válvula de retenção horizontal 1"1/4	unid	1,00				
	Bucha de Redução 1 "½ x 1"¼	unid	1,00				
	Adaptador Galvanizado 1"1/4	unid	1,00				
	Flange Galvanizada 6 x 1"¼	unid	1,00				
	Montagem de equipamento de	unid.	1,00				

	bombeamento						
	Clorador automático para desinfecção (Cloro)	unid.	1,00				
	Cabo flexível 2 x 1,5 mm ²	m	130,00				
	Chave de Boia elétrica	und.	1,00				
2.0	Reservatório elevado tipo fibra de vidro (capac. 15.000 l).	unid	1,00				
3.0	Tubos de Polietileno 25 mm, de alta densidade (PEAD) em PE80, com classe de pressão PN 8, rolos de 200 m.	m	1.710,00				
4.0	Tubos de Polietileno 32 mm, de alta densidade (PEAD) em PE80, com classe de pressão PN 8, rolos de 200 m.	m	1.300,00				
5.0	Tubos de Polietileno 40 mm, de alta densidade (PEAD) em PE80, com classe de pressão PN 8, rolos de 100 m.	m	130,00				
6.0	Adaptador de compressão rosca macho 40 x 1" 1/4"	unid	1,00				
7.0	Adaptador de compressão rosca macho 25 x 3/4"	unid	1,00				
8.0	Têe de compressão redução PEAD 40x32x40 mm	unid	2,00				
9.0	Têe de compressão redução PEAD 32x25x32 mm	unid	2,00				
10	Redução de compressão 40 x 32 mm	unid	1,00				
11	Redução de compressão 32 x 25 mm	unid	3,00				
12	Cotovelo de compressão 90° 40x40	Unid	1,00				
13	União de compressão 25 x 25	unid	2,00				
14	União de compressão 32 x 32	unid	18,00				
15	União de compressão 40 x 40	unid	2,00				
16	Registro esfera PVC 40 X 1 1/4'	und	1,00				
17	Flange 40mm	unid	2,00				
						Subtotal	0,00
						TOTAL GERAL	0,00

DATA:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO Nº 046/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 037/2016 do Município de Centenário/RS.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e carimbado, devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).

PROCESSO Nº 046/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas
da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA
LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a
habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações
previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)